LEI DE Nº. 1.260, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A NOMINAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE GOIALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Ruas do Distrito de Goialândia deverão se denominar da seguinte forma, conforme croquis a ser elaborado pelo órgão competente da SEPLAN.

Art. 2º. As Ruas iniciadas no setor Leste e que dão acesso ao setor Oeste, passarão a ter as seguintes denominações:

a) Avenida Central
b) Rua Miguel Francisco da Cunha
c) Rua Miguel Sartin

Art. 3º. As Ruas que iniciam no setor Norte que dão acesso ao setor Sul, terão as seguintes denominações:

a) Rua Benedito Cordeiro
b) Rua Manoel José do Nascimento
c) Rua Sebastião Cândido Ribeiro
d) Rua João Sartin

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada e na obrigação por força desta Lei, a confeccionar as placas necessárias para identificações dessas ruas e avenidas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de dezembro de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO